EDITAL N.º 1/2022 - PROECE/UFMS

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADOS A AÇÕES DE EXTENSÃO COM FOMENTO PREVIAMENTE APROVADO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna público o presente Edital para submissão de propostas para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEXT), a estudantes estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução COEX nº 18/2021), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021), Normas Regulamentadoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução nº 188-CD/UFMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2021), Instrução de Serviço que dispõe sobre os procedimentos para submissão, análise vigência e prorrogação de Ações de Extensão da UFMS (IN nº4-GAB/PROECE/UFMS de 03 de maio de 2021) e as disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Este edital é parte do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFMS - PIBEXT, e objetiva a concessão de bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados, vinculadas a ações de extensão com orçamento previamente aprovado, conforme item 3.3 deste edital.

1.2. São objetivos específicos do Programa PIBEXT na UFMS:

a) viabilizar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMS no processo de interação Universidade e a sociedade;

b) despertar no estudante o interesse e a cooperação nas ações de extensão, cultura e esporte, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, de acordo com a política de extensão institucional;

c) promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, ancorada em processo pedagógico;

d) fortalecer a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS; e

e) contribuir com a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão, com orientação de um professor, no intercâmbio com a sociedade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o fluxo contínuo em 2022, conforme o cronograma de etapas abaixo.

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Sistema de Informação e	03/01/2022

04/01/2022
Nº 7703
Pg. 49

Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	
Abertura das inscrições on-line no SIGProj.	04/01/2022
Submissão de Planos de Trabalho dos candidatos à bolsa de extensão no SIGProj.	10/12/2022
Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e da avaliação no portal da Proece (www.proece.ufms.br).	Dez dias após a submissão.
Interposição de recurso administrativo junto à Diex/Proece quanto ao resultado preliminar.	Dois dias após a divulgação do resultado preliminar.
Envio do Relatório Técnico Final do Bolsista via SigProj	20/12/2022

3. DA DEFINIÇÃO, DOS RECURSOS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro oferecido pela UFMS a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação para atuação em ações de extensão sob supervisão do coordenador da ação de extensão.

3.2. O valor mensal das Bolsas de Extensão será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.3. Todas as bolsas submetidas e aprovadas neste edital deverão estar vinculadas às ações de extensão previamente aprovadas na UFMS e financiadas com recursos advindos de:

(a) Fontes externas, tais como arrecadação (GRU e assemelhados), TED (termo de execução descentralizada), convênios, contratos e emendas parlamentares; ou

(b) Programas Institucionais de Extensão, com dotação orçamentária previamente aprovada pela Proece; ou

(c) Concessões de bolsas no edital PROFE/2021 ou PROFE/2022; ou

(d) Concessões de bolsas remanescentes não preenchidas no edital de concessão PIBEXT/2022.

3.4. As bolsas solicitadas e concedidas neste edital devem ter vigência entre janeiro e dezembro de 2022 e duração de no máximo, doze meses.

3.5. Os coordenadores indicarão a vigência das bolsas no formulário SIGProj, considerando a demanda da ação de extensão.

3.6. A concessão de bolsas vinculadas a ações enquadradas no item (a) da seção 3.3 deste edital deverá estar de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, no caso de contratos, acordos, convênios e congêneres, cujo pagamento seja efetivado.

3.7. A concessão de bolsas vinculadas a ações enquadradas nos itens (b), (c) e (d) da seção 3.3 deste edital deverá estar de acordo com a concessão dos editais de origem.

3.8. A Bolsa de Extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/01/2022
Nº 7703
Pg. 50

3.9. As bolsas serão concedidas a estudantes mediante dedicação de 20 horas semanais em atividades ligadas à ação de extensão, previstas no Plano de Trabalho e supervisionadas pelo coordenador da ação de extensão, que será orientador.

3.10. Todo o cronograma financeiro deste Edital está condicionado aos limites orçamentários da UFMS e da PROECE, dependendo do recurso aprovado na ação de extensão e a disponibilidade orçamentária de recursos do MEC.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O coordenador da ação de extensão enquadrada no item 3.3. deste edital deverá encaminhar e-mail para sepex.proece@ufms.br solicitando abertura de vaga de bolsista no Sigproj e informando critérios complementares que integrarão a avaliação do item 6.3.1.

4.2. O coordenador da ação de extensão deverá preencher plano de trabalho juntamente com o estudante candidato à bolsa, via SIGProj (https://sigproj.ufms.br).

4.3. As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador da ação de extensão, exclusivamente via SIGProj.

4.4. As vagas disponíveis neste edital deverão estar vinculadas a ações de extensão na modalidade Programa, Projeto, Evento, Curso ou Aperfeiçoamento, aprovadas, vigentes e financiadas conforme seção 3.3 deste edital e serão divulgadas no portal da PROECE.

4.5. Não há limite de submissão de Planos de Trabalho por coordenador de ação de extensão, que poderá ser professor ou técnico-administrativo da UFMS.

4.6. Cada estudante poderá participar de somente um Plano de Trabalho por ação de extensão.

4.7. Os estudantes deverão procurar os coordenadores de ações de extensão passíveis de apoio neste Edital, para elaboração de Plano de Trabalho, conforme formulário SIGProj deste Edital.

4.8. No ato da submissão o coordenador deverá justificar a necessidade da bolsa e seu impacto na ação de extensão e anexar o Plano de Trabalho de Bolsista de Extensão.

4.9. Os Planos de Trabalho submetidos neste Edital devem:

a) demonstrar vinculação da formação/aproveitamento acadêmico do candidato com a ação de extensão à qual se vincula o plano de trabalho; e

b) descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente às questões atinentes ao item 6.4 deste edital.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO AOS ESTUDANTES

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

5.2. Não estar cursando o último semestre do curso quando da inscrição para o processo seletivo de concessão de Bolsas de Extensão.

5.3. Ter disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho definido em conjunto com o orientador.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/01/2022
Nº 7703
Pg. 51

5.4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar, no momento da solicitação.

5.5. Não ter sido excluído anteriormente de alguma Bolsa de Extensão na UFMS por desempenho insatisfatório.

5.6. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

5.7. Possuir cadastro atualizado no Sigproj (https://sigproj.ufms.br).

5.8. Enviar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo I) assinado pelo bolsista e pelo orientador para sepex.proece@ufms.br até 5 dias após da publicação do edital de resultado.

5.9. Ter conta corrente bancária individual em nome do candidato à bolsa.

5.10. Não haver qualquer relação parental entre o coordenador da ação e o estudante bolsista.

6. ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise de Enquadramento do Plano de Trabalho no Sigproj consistirá na verificação do atendimento dos requisitos deste Edital e será realizada pela equipe técnica da PROECE.

6.2. As propostas não enquadradas serão eliminadas do processo seletivo.

6.3. A Avaliação de Mérito será realizada por parecerista indicado pela PROECE e seguirá a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme descrição e pesos abaixo especificados:

	QUESITOS AVALIADOS	**PESO**
1.	Atividades propostas pelo estudante com a devida adequação à Ação previamente aprovada e demais critérios indicados pelo coordenação da ação.	4
2.	Impacto na formação do estudante, com análise da pertinência do seu curso de graduação e desempenho acadêmico, por meio do histórico escolar.	2
3.	Impacto do trabalho do bolsista sobre o número de atendimentos da ação de extensão (meta 2.3. do PDI).	2
4.	Média de aproveitamento do estudante no curso de graduação.	2
TOTAL		**10**

6.4. O candidato que declarar informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo seletivo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. nº 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/01/2022
Nº 7703
Pg. 52

prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

6.5. A inscrição neste Edital implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021) por parte do servidor coordenador e do estudante candidato e em tempo algum, esses poderão alegar desconhecimento.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

7.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, vinculados aos coordenadores das Ações de Extensão.

7.2. A relação nominal de todos os estudantes inscritos no processo seletivo, a ordem disposta no item 6.1 do presente Edital, comporão o resultado final de cada Edital específico, que será divulgado pela DIEX/PROECE no portal da PROECE (http://www.proece.ufms.br).

7.3. Somente serão fomentadas neste Edital propostas aprovadas institucionalmente no âmbito da PROECE/UFMS.

7.4. Os estudantes aprovados neste edital e não contemplados pela bolsa de extensão poderão trabalhar como voluntários e ser chamados caso haja desistência do bolsista.

8. OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

8.1. Constituem-se obrigações do Coordenador da Ação de Extensão:

8.1.1. orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho Aprovado;

8.1.2. auxiliar na elaboração do relatório final e realizar a submissão no Sigproj;

8.1.3. comunicar à Proece no caso de aproveitamento e desempenho acadêmico do bolsista e solicitar seu desligamento nos casos previstos no item 8.2 deste Edital;

8.1.4. orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA UFMS 2022), a ser realizado no segundo semestre letivo de 2022.

9. GESTÃO DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO

9.1. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

a) por solicitação devidamente justificada do bolsista;

b) por solicitação do orientador, mediante parecer;

c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

d) por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou

f) por desempenho insuficiente.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/01/2022
Nº 7703
Pg. 53

9.2. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 9.1, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

9.3. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.

9.4. A PROECE tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

9.5. A gestão organizacional e operacional deste edital será da Diretoria da Escola de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (DIEX/PROECE).

9.6. A Coordenação Geral das ações atinentes a este edital será de responsabilidade do Pró-Reitor de Extensão Cultura e Esporte.

10. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail: gab.proece@ufms.br.

11. CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2. Toda divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

11.3. O não cumprimento da exigência contida no Item 11.2 deste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da ação de extensão em 2022 e 2023.

11.4. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou encaminhamentos de documentos poderão ser enviados pelo e-mail: sepex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 3 de janeiro de 2022.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-reitor de extensão, cultura e esporte

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/01/2022
Nº 7703
Pg. 54

ANEXO I – EDITAL Nº 1/2022 - PROECE/UFMS

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

(RESOLUÇÃO Nº 169-CD/UFMS, DE 2 DE AGOSTO DE 2021)

1. FONTE PAGADORA

UFMS ( )	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E CULTURA- FAPEC ( )

2. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO DE GRADUAÇÃO/UNIDADE:		
RGA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

3. DADOS BANCÁRIOS *(preencher somente se a fonte pagadora é a UFMS)*

BANCO Nº:	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

4. DADOS DO PROJETO

TÍTULO:	
COORDENADOR(A):	UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/01/2022
Nº 7703
Pg. 55

5. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VALOR MENSAL:	Nº MESES:
MÊS/ANO DE INÍCIO:	MÊS/ANO DE TÉRMINO:

6. COMPROMISSOS:

Eu, discente de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa de Extensão conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (RESOLUÇÃO CD Nº 169, DE 2 DE AGOSTO DE 2021) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação de Extensão em epígrafe, bem como apresentar relatório final de todas as atividades realizadas durante a vigência da Bolsa. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que **NÃO** sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador e que aceito todas as condições da concessão e assumo o compromisso de cumprir o estabelecido na Resolução nº 169/2021.

_____ _____

Local e data Assinatura do(a) Bolsista

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (RESOLUÇÃO CD Nº 169, DE 2 DE AGOSTO DE 2021), assumo a responsabilidade pelo controle de freqüência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado. Nestes termos, requeiro à Proece a inclusão do beneficiário nas folhas de pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

_____ _____

Local e data Assinatura do(a) Coordenador(a)

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/01/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3024795** e o código CRC **D96AAF71**.

Referência: Processo nº 23104.036727/2021-03 SEI nº 3024795

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/01/2022
Nº 7703
Pg. 57